



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 009 / 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Ana Maria Martins Rodrigues
	Paulo Miguel da Silva Santos
	Ivo Vale das Neves
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Mário Armando Martins Duarte
	Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Maria João Esteves Magalhães

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

A senhora Vereadora, Maria Manuela da Silva Moreira Duarte, faltou e não se fez substituir.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 10.02.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

1.1 - DP – Divisão e Planeamento

1.1.1 - Proposta de abertura do procedimento da 1ª Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo.

Reunião Ordinária de 10.02.2022

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....

.....

.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

1.1 - DP – Divisão e Planeamento

1.1.1 -

1.2 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

1.2.1 – Processo nº. 71-OC/2010, em nome de Susana Maria de Sousa Campos

Local: Rua da Virela, 700 Valongo

Declaração de caducidade da licença administrativa;

1.2.2 - Processo nº. 85-OC/2018, em nome de Maria Amélia Moreira Leão

Local: Rua Alto da Ribeira, 81 - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa;

1.2.3 – Processo nº. 227-OC/2018, em nome de Xarão Companhia Portuguesa de Licores, Lda.

Local: Rua da Mina, 386 - 396 Campo e Sobrado

Declaração de caducidade do pedido da licença administrativa.

1.3 – DA – Divisão de Ambiente

1.3.1 – Proposta de celebração do protocolo de colaboração com a Associação Bioliving.

2 – DCCDEIS – Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social

2.1 – DD – Divisão de Desporto

2.1.1 - Grupo Columbófilo de Alfena - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para as Comemorações do 93.º Aniversário.

2.2 – DIS – Divisão de Intervenção Social



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.2.1 - Protocolo de colaboração para continuidade do PROGRAMA CHAVE DE AFETOS.

2.3 – DC – Divisão de Cultura

2.3.1 - Proposta de atribuição de subsídio ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo.

3 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

3.1 - Aprovação da Demonstração de Fluxos de Caixa de 2021 e 1ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de 2022 (inclusão do saldo de gerência transitado);

3.2 - Concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Valongo - Atualização de tarifário para 2022.

4 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Munícipes e Recursos Humanos

4.1 – DRH – Divisão de Recursos Humanos

4.1.1 - Fixação do Suplemento de Penosidade e Insalubridade;

4.1.2 - Abertura de procedimento concursal para provimento de Cargos dirigentes intermédios de 3.º grau e submissão à aprovação da Assembleia Municipal da constituição do Júri do procedimento.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião pública da Câmara Municipal. Concedeu, de seguida, a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

Interveio a munícipe, senhora **Albina de Lurdes Barros**, cumprimentando os presentes.

Reportou que residia na Rua de Sonhos, na freguesia de Ermesinde, mas a sua habitação encontrava-se em estado de deterioração, motivo pelo qual requeria que lhe fosse atribuída uma habitação social, estando já inscrita para o efeito.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, elucidando que a munícipe teria que aguardar que lhe fosse atribuída uma habitação social, pois o processo de atribuição dessas habitações tinha regras. Procedeu à leitura de uma informação referente à solicitação, do seguinte teor: “A D. Albina de Lurdes Barros, que tem residência na Rua de Sonhos, n.º 96, em Ermesinde, ocupa neste momento o 17.º lugar no Ficheiro Ativo Concelhio de procura de Habitação Social em regime de arrendamento para habitação de uma tipologia 1, com 172,5 pontos. Devido à precariedade da situação habitacional, inexistência de condições de habitabilidade e de vínculo à habitação, é, desde há alguns anos, pretensão dos proprietários procederem à venda do terreno, pelo que foram efetuados diversos contatos telefónicos, bem como diligências à habitação no sentido de propor realojamento da munícipe em habitação social. Contudo, apesar dos esforços levados a cabo por este serviço, a D. Albina recusou sempre o realojamento, inclusive, em 2015, o processo de procura de habitação social em regime de arrendamento existente à data foi arquivado por recusa de realojamento numa habitação de tipologia 1, sita num Empreendimento de Habitação Social na freguesia de Ermesinde. A 30 de outubro de 2018, a D. Albina recusou realojamento numa habitação de tipologia 1, sita no Empreendimento de Habitação Social de Montes da Costa, na freguesia de Ermesinde, referindo que pretendia realojamento no Empreendimento de Mirante de Sonhos pela proximidade com a atual habitação.

Mais se informa que desde novembro de 2018, que a munícipe não se dirigia a este serviço, tendo-o feito no passado mês de janeiro do corrente, com o objetivo de pedido de audiência com a Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Manuela Duarte. Foi informada da inexistência de habitação devoluta que permita resolver a sua situação habitacional, bem como que, brevemente, será oficiada no âmbito da atualização dos processos referentes à tipologia 1, pelo que deverá proceder à entrega da documentação solicitada.”

Acrescentou que a munícipe já podia ter uma habitação social há alguns anos.

Interveio a munícipe, senhora **Albina de Lurdes Barros**, argumentando que era a primeira vez que solicitava uma habitação social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, sublinhando que, de acordo com o teor da informação, a afirmação da munícipe não correspondia à verdade, e teria que aguardar que lhe fosse atribuída uma habitação social.

Interveio o munícipe, senhor **Manuel António Ferreira Padilha**, cumprimentando os presentes.

Iniciou, felicitando o Município de Valongo pela conquista do Prémio European Green Leaf 2022, que se assumia, assim, como Embaixador Verde para 2022. Também os utentes do Centro de Saúde de Valongo agradeciam a construção do parque de estacionamento afeto a essa Unidade de Saúde.

Reportou que na EN 15, em frente à fábrica onde estava instalado o Centro de Vacinação tinha sido colocado um sinal de sentido proibido que estava a prejudicar os comerciantes das Galerias Nova Vida, pois notava-se a ausência de pessoas nesse espaço comercial. Solicitou que o sinal fosse colocado mais abaixo para, dessa forma, permitir o acesso dos veículos ao referido espaço.

Disse que o guia “Valongo, melhor saúde + cidadania”, apresentado pela Câmara Municipal era útil na medida em que fornecia aos cidadãos mais e melhores conhecimentos sobre saúde, no entanto, o concelho de Valongo tinha a pior saúde do distrito do Porto, exemplificando que o Centro de Saúde do Município de Paredes estava em funcionamento até às 23h00 e o hospital funcionava durante todo o período noturno, assim como os hospitais de Penafiel e de Santo Tirso. Na sua opinião, o Município de Valongo não contribuía para melhorar a área da saúde, pois havia muitos utentes sem médico de família e o Centro de Saúde estava dotado de treze médicos e encerrava às 20h00.

Reportou, ainda, que nas traseiras do antigo Tribunal a estrada estava intransitável, nomeadamente na Rua Dr. Alves do Vale e Travessa 25 de Abril, verificando-se paralelos soltos e a existência de vários buracos que tapavam quando ocorria pluviosidade e provocavam danos nos veículos que por aí circulavam. Havia também grande proliferação de ervas que já atingia o passeio e que, para além de não transmitir um aspeto agradável, também obstaculizavam o estacionamento dos veículos provocando uma circulação morosa do trânsito, pois não havia espaço para a circulação de dois veículos em simultâneo.

Terminou, lembrando os pedidos de homenagem ao Dr. Nelson Camões, designadamente a colocação de um busto no jardim da Rua Dr. Nunes da Ponte, em Valongo, e também a atribuição do nome do Sr. António Oliveira, ex Presidente da Junta de Freguesia de Valongo, a uma rua da freguesia.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, agradecendo ao munícipe a referência a assuntos da freguesia, que foram devidamente anotados.

Interveio o munícipe, senhor **Vítor Hugo Bastos da Silva Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Disse que fazia parte da Associação de Pais da Escola do Valado, a qual já tinha tido reuniões com o senhor Vereador, Orlando Rodrigues, principalmente por causa das obras que estavam previstas para essa escola. Referiu a questão da vedação, tema recorrente ao longo dos anos, uma vez que era inadmissível

haver buracos na vedação de uma escola e já tinha havido casos de crianças que fugiram para o exterior. Solicitou que fosse tida em atenção a manutenção da escola, porque, com a deterioração, havia situações que era necessário resolver para segurança das crianças. Disse que houve a questão do bolor que se desenvolveu nas salas e na cantina, mas que foi resolvida.

Reportou, ainda, que havia queixas por parte das crianças e respetivos pais no respeitante à questão da alimentação, e essas reclamações aumentaram durante o período pandémico, facto que foi transmitido à Câmara. E também havia projetores para serem colocados na escola, nomeadamente para as turmas do 3.º e do 4.º ano que tinham a versão informática, mas esse procedimento ainda não tinha sido efetuado.

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse ter reunido com a Associação de Pais no mês passado a quem transmitiu a pretensão da Câmara em resolver os problemas na Escola do Valado. Elucidou que a Escola do Valado era recente, mas tinha muitas infiltrações, tendo sido intervencionada a cantina e também algumas salas, mas, sobretudo corredores. Atendendo à dimensão do que era necessário fazer, essencialmente infiltrações, pinturas e correção, como o exemplo do pavimento vinílico que, eventualmente, teria que ser retirado em alguns sítios, a Câmara iria fazer uma empreitada que só poderia ser levada a efeito no verão, pois era impraticável executar obras nos corredores e salas de aula durante o período de funcionamento da atividade letiva.

No concernente à questão do tecido de malha metálica, disse que este apresentava algumas ruturas e foi substituída uma parte substancial no ano anterior, encontrando-se o restante em bom estado. Contudo, iria ser sujeito a uma reavaliação aquando da execução da empreitada. Acrescentou que quando havia ruturas no tecido de malha a Câmara solicitava à Junta de Freguesia que procedesse à respetiva reparação, atendendo a que era uma competência desta entidade.

Sobre a questão da alimentação, esclareceu que as reclamações apresentadas sobre esse assunto eram reencaminhadas para a empresa que fornecia as refeições, complementando que a Câmara pagava um valor substancial porque no contrato de refeições, 50% do valor era para matéria-prima, não podendo, por isso, a empresa ou as crianças justificar redução de alimentação. Disse que se a situação se mantivesse, a Câmara iria novamente manifestar essa preocupação à empresa. Deu nota que a Câmara iria contratar uma nutricionista, processo que se encontrava em fase de concurso, cujo objetivo consistia em acompanhar o processo de refeições nas escolas, nomeadamente no 1.º Ciclo, 2.º Ciclo, 3.º Ciclo e Ensino Secundário, o que também colmataria as preocupações dos pais no respeitante à questão da alimentação.

Relativamente à questão dos projetores, disse que a Câmara tinha alguns projetores que foram colocados nas salas do 3.º ano e 4.º ano, porque eram as que tinham manual digital, sendo esse o motivo de ter sido concedido privilégio a essas salas. Referiu que havia uma situação com o 1.º ano que ainda não estava resolvida, pois não havia projetores suficientes. Mais, disse, que a Câmara iria proceder à aquisição de mais projetores para serem colocados nas salas que deles necessitavam.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o munícipe, senhor **Vítor Hugo Bastos da Silva Oliveira**, confirmando que, no ano anterior, foi colocada uma rede de substituição na escola, mas o problema dos buracos persistia, e as pessoas continuavam a ter acesso à escola assim como as crianças ao exterior.

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, dizendo que ia tomar nota dessa situação. Elucidou que não podia haver ruturas, pois era solicitado à Junta de Freguesia que atuasse em conformidade, pois as pequenas reparações nas escolas do 1.º Ciclo eram da competência dessa entidade. Se fosse necessário proceder à substituição da rede a Câmara substituiria, mas se houvesse necessidade de remendar um buraco na rede a competência era da Junta de Freguesia.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, complementando que, na sua opinião, a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, no caso, as pequenas reparações nas escolas, deveriam ser da competência das Câmaras Municipais, pois era mais simples haver um só interlocutor.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, cumprimentando os presentes.

Começou por reiterar que o contributo dos cidadãos que se deslocavam à Câmara com a expectativa de que os problemas com que se confrontavam diariamente pudessem ser solucionados, merecia um esforço da Câmara nesse sentido, pois era um contributo essencial, e tinha a certeza de que o senhor Presidente e os senhores Vereadores com poderes executivos fariam um esforço para resolver essas questões. Disse que, na sua opinião, para esses cidadãos era redundante e irrelevante ouvir que a responsabilidade para substituir uma rede era da Câmara Municipal e a responsabilidade para reparar a mesma rede era da Junta de Freguesia, porque a pretensão dos cidadãos era a resolução dos seus problemas.

Referiu que, no caso das escolas, o senhor Presidente sempre deu nota sobre a importância da Educação e o do investimento da Câmara em recursos municipais nessa área, e levantar questões relacionadas com uma rede, que perduravam há anos, na sua opinião, não deveriam perder tempo com isso.

Relativamente à questão da alimentação na Escola do Valado, disse que era uma situação recorrente e que, segundo a informação obtida, em consequência ou no decurso do período pandémico, piorou. Nesse sentido, era mais fácil resolver esses pequenos problemas do que os deixar perdurar e os cidadãos continuarem com as preocupações e, eventualmente, voltarem à Câmara.

Mudando de assunto, disse que o Município estava a gastar muito dinheiro na concretização do Plano de Mobilidade Suave, apresentado no mandato anterior, que abrangia as intervenções na via pública com determinados objetivos, nomeadamente a organização do trânsito e do estacionamento, e sobretudo um desiderato de os veículos circularem com menor velocidade e, com isso, contribuir para a segurança das pessoas que se deslocavam entre as freguesias do concelho.

Disse que os eleitos pelo PPD/PSD acompanhavam as intervenções que estavam a ser efetuadas nesse âmbito, e preocupava-o a terminologia usada pelo senhor Presidente quando referia que estavam a ser feitas experiências. Na qualidade de cidadão comum, notava que, por exemplo, a ligação efetuada no mandato anterior, entre o Alto da Serra e os 4 Caminhos, em Ermesinde, na qual foram colocados mecos e que foi dedicada uma via pedonal, não tinha escapatória e quando acontecia um acidente ou uma avaria o trânsito acumulava e a situação ficava insuportável no sentido Valongo/Ermesinde ou no sentido inverso, porque o desenho aí implementado, que era uma experiência que já tinha alguns anos, não acautelou esse tipo de situações ou então a situação foi devidamente refletida e ter-se-ia chegado a uma conclusão que se correria o risco.

Outro exemplo era o alargamento entre o Alto da Serra e a Fonte da Senhora, no sentido Ermesinde/Valongo, do lado esquerdo, em que também havia uma preocupação concernente à circulação e segurança, pois os automobilistas que saíam da rotunda da Fonte da Senhora para entrar na EN 15 deparavam-se com uma curva do passeio de grande largura. Disse, ainda, que no sentido ascendente da fábrica, no segundo cruzamento, havia um semáforo vindo de Ermesinde que passava para vermelho por um curto período de tempo que, na vertente do utilizador era conveniente, mas quem circulasse no sentido Valongo/Ermesinde também se deparava, antes disso, com um semáforo verde que estava sempre verde, e quem circulasse no sentido da autoestrada, na Av.^a 1.º de Maio ou em frente e chegava à interseção da Estrada Nacional tinha uma subida curta, sem via de aceleração porque foi retirada, mas com um semáforo que também estava sempre verde. Na sua perspetiva, esse assunto deveria ser objeto de reflexão.

Sublinhou que as vias objeto dessas intervenções, com investimentos relevantes, por um lado, iriam ser vantajosas, pois tinham a vertente pedonal nas quais os cidadãos podiam caminhar por recreação, por manutenção física ou por motivos religiosos, e no caso da via pedonal que estava a ser construída, nalguns troços até podiam transitar cinco a sete pessoas a par. Mas, por outro lado, verificava-se que a estrada destinada aos veículos não tinha condições de circulação em muitos troços do concelho.

Disse que havia um grande desafio pela frente que o PSD vinha dando nota pública e que, inclusive, apresentou propostas que não mereceram acolhimento da maioria dos eleitores do concelho de Valongo, contudo, verificava-se que havia um défice, degradado e que continuaria a degradar-se, de circulação dos veículos dentro do concelho e entre as freguesias. Sublinhou que a circulação de Valongo para Alfena era uma prova de obstáculos, porque obrigava a fazer um slalom contínuo para desviar dos buracos e, dessa forma, evitar danos nos veículos.

Disse, ainda, que o Plano de Mobilidade Suave, da forma como estava a ser implementado e sem ter a complementaridade das vias que estavam a ser alvo dessa intervenção para alargar o circuito pedonal, resultava que de um lado havia condições pedonais ótimas, talvez até demasiado em alguns pontos, e depois havia as vias onde a circulação ocorria em condições degradadas. A agravar essa situação havia ainda os transportes públicos que eram extremamente deficitários. Por conseguinte, com essa construção, se o senhor Presidente e os senhores Vereadores do PS não tomassem medidas efetivas teriam problemas graves de circulação no concelho, como já se verificava, a menos que se adotasse sempre pela deslocação a pé. Porém, essa forma de agir não era viável na vertente profissional diária, pois o concelho tinha um



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

terreno topográfico com bastantes elevações, os transportes públicos não eram suficientes e as vias estavam a precisar de um plano forte de intervenção.

Referiu, novamente, que os seus alertas deveriam ser ponderados, porque a matéria era importante para o desenvolvimento do concelho de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Referiu ter registado os alertas do senhor Vereador Miguel Santos, e manifestou a sua satisfação por este reconhecer que os percursos pedonais estavam excelentes, porque isso significava que estava a ir de encontro ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, e sendo a pretensão deste Plano mudar o paradigma, estava em desacordo com o senhor Vereador, pois desejavam que as cidades, que sempre foram construídas a pensar no veículo, passassem a ser adaptadas para que as pessoas caminhassem em segurança, ou de bicicleta ou de trotineta ou outro modo suave de ligação entre as freguesias do concelho, mas através de um corredor. Por isso é que havia, várias vezes, a designação de vias de segurança ou corredores de segurança e não passeios, porque não tinha que ser passeio ou uma sobrelevação da estrada para que as pessoas se sentissem em segurança e pudessem fazer esse caminho em segurança.

Acrescentou que quando o veículo começava a perder espaço, embora fosse desconfortável para o condutor que ainda não estava habituado, era confortável para o mesmo condutor poder sair do veículo e andar a pé em segurança. A pretensão era que as cidades que foram construídas a pensar no veículo, fossem alteradas e requalificadas a pensar nas pessoas e, por conseguinte, o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável era nesse sentido e, era isso, que estavam a levar a efeito.

Complementou que não iam olvidar as vias por onde o veículo circulava, porque não iria ser de um momento para o outro que as pessoas o deixariam para se deslocarem a pé ou utilizar os transportes públicos. Disse que, embora não fosse o ideal, no concelho de Valongo já havia uma grande cobertura, e se não fosse o atraso do concurso internacional que estava a ser desenvolvido pela Área Metropolitana do Porto, já estaria implementada uma nova rede que ajudaria a servir e a colmatar as deficiências que ainda tinham. Sublinhou que o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável era a mudança de paradigma, as cidades tinham que deixar de pensar no veículo como prioridade para pensar nas pessoas.

Mais, disse, que quando havia uma faixa de rodagem muito larga ou duas a tendência do condutor era de aceleração, e quando isso acontecia era perigoso para qualquer pessoa que andasse a pé. Nesse sentido, quando reduziam ou retiravam faixas de rodagem estavam a dar ao condutor um sinal para reduzir a velocidade, e era isso que pretendiam nas cidades e vilas do concelho.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo concordar com o que havia dito o senhor Vereador, Paulo Ferreira, pois era um percurso que tinha que ser feito e o resultado não se obtinha num curto espaço de tempo. Contudo, na sua perspetiva, os eleitos pelo PS estavam a investir e a apostar numa única componente dessa dinâmica que tinha que funcionar para que depois o resultado fosse obtido, ou seja, o conceito funcionava para percursos de manutenção física, turismo e religiosos, mas faltavam as outras

componentes. Concordava que os veículos circulassem a velocidade reduzida, na medida em que era bom para o ambiente e para as pessoas, que gastavam menos combustível, mas as vias tinham que ter condições de circulação, pois um condutor não podia fazer slalom quando ao lado tinha bastante mais espaço para circulação pedonal em que, em alguns casos, as pessoas podiam caminhar em grupo, a par. E faltava também a componente dos transportes públicos, que era outra alternativa.

Disse que a Câmara estava a fazer um esforço porque queria modernizar e evoluir, e estava de acordo, pois seria ótimo se todos pudessem fazer as suas deslocações diárias a pé ou de bicicleta, mas para isso acontecer tinha que haver condições. Mais, disse, que havia um hábito de os autarcas copiarem soluções implementadas em outras cidades, que considerava útil, porque havia coisas que não precisavam de ser inventadas e se as soluções já existiam podiam aproveitar os bons exemplos, mas, às vezes, copiavam-se soluções de outras cidades que não tinham aplicação total ou em parte nas cidades ou nos concelhos onde eram transpostas. Portanto, a dinâmica de três componentes em que duas estavam claramente deficitárias e não serviam para apoiar a terceira que era a pedonal ou ciclística, devia ser transposta com alguma adaptabilidade, porque o concelho de Valongo, em termos topográficos, e para o uso referido pelo senhor Vereador, Paulo Ferreira, de deixar o veículo e começarem a andar mais a pé e de bicicleta, havia determinadas ligações que eram muito penosas para serem feitas diariamente.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, dizendo que estavam em desacordo e que tinham consciência de que as coisas não mudavam de um momento para o outro. Referiu que, para além da componente pedonal, também estava a ocorrer a requalificação dos arruamentos destinados à circulação automóvel, mas como esta componente era através de empreitada o processo era mais moroso, porque tinha que obedecer a concursos públicos e a toda a burocracia inerente. Mas, internamente, também faziam intervenções e lançaram um projeto designado “Stop Buracos”, houve investimento em equipamento para reparar e tapar os buracos existentes nas estradas municipais, e havia equipas diárias a trabalhar nesse sentido. Reiterou que não estavam a olvidar o veículo e pretendiam que este circulasse devagar e com condições na estrada, e foi nesse âmbito que surgiu o projeto mencionado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, informando que, nessa semana, reuniu em Valongo a Comissão Política do Eixo Atlântico ligada à sustentabilidade urbana, e esteve presente o Presidente da Câmara Municipal de Pontevedra, que implementou nesse município a política de limitação da velocidade de circulação, e que fez também uma chamada de atenção para a violência viária. Acrescentou que em Pontevedra havia não só o limite de 30Km/hora, como também havia zonas onde o limite era de 10Km/hora, e, nesse momento, não se verificavam mortes associadas a acidentes. Disse que, em Portugal, havia uma violência viária enorme e todos os anos morriam cidadãos devido a acidentes e à velocidade, e se pretendiam combater a violência viária a questão teria que ser levada em consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de oito milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e dois euros e sessenta e um cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1.1 - PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de abertura do procedimento da 1ª Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, inserido na informação técnica n.º 06/DP/2022, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Planeamento, cujo teor se transcreve:

“1. Enquadramento

A possibilidade de alteração dos instrumentos de gestão territorial é enquadrada pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual. Decorre dos artigos 115.º, 118.º e 119.º conjugados com o artigo 76º, que os planos municipais podem ser objeto de alteração, do “normativo e ou parte da respetiva área de intervenção”, em função “da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos”, competindo “à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos municipais, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares” e o desencadear do respetivo processo de alteração, “determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal.”

Em cumprimento de orientações superiores, procedeu-se à elaboração da presente proposta de abertura do procedimento da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, apresentando-se de seguida a fundamentação da oportunidade, os termos de referência e os prazos para a sua elaboração e o período de participação preventiva bem como a fundamentação da sua não sujeição ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

2. Oportunidade, termos de referência, prazos e período de participação preventiva para o procedimento de alteração do PUZIEC

A principal razão para a elaboração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) prendeu-se com a necessidade da Câmara Municipal criar condições operativas para promover a dinamização e ocupação industrial e empresarial desta zona do concelho, que se encontrava há muitos anos expectante. Neste sentido, e embora o PUZIEC tenha entrado em vigor apenas há pouco mais de 5 meses, através da publicação em Diário da República do Aviso 15753/2021, de 20 de Agosto, este propósito do plano está a ser plenamente alcançado, tendo em conta os procedimentos entretanto já

formalizados, com destaque para a delimitação de duas unidades de execução (a UE1.1 e a UE.2), e as informações superiores e dos serviços municipais que nos têm sido fornecidas do aumento exponencial de atratividade desta zona por parte de investidores.

Paralelamente, no âmbito de uma melhor eficácia dos planos territoriais, o RJIGT prevê que, para efeitos de correção de erros detetados e adequação das opções e estratégias dos planos aos contextos em que se inserem, estes podem ser objeto de alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação, definindo as situações e condições em que cada um destes procedimentos poderão acontecer (Secção V – Dinâmica, Capítulo II - Sistema de gestão territorial, RJIGT). Neste âmbito, já foi promovida uma 1.ª Correção material ao PUZIEC (em fase de publicação em Diário da República), através da qual se corrigiram lapsos na delimitação de alguns polígonos de implantação, sendo agora necessário promover uma alteração à qualificação do plano, no sentido de ultrapassar uma situação que se está a mostrar como um grande constrangimento aos objetivos do plano, da dinamização e operacionalização da ocupação industrial e empresarial desta zona do concelho. Mais concretamente, o que se está a constatar é que a categoria de Corredores verdes de conectividade, delimitada na planta de zonamento – qualificação do solo, está a revelar-se como um grande obstáculo às intenções de investimento na área do plano delimitada como UE.4.

Para ultrapassar esta situação, que está a colocar em causa a operacionalidade do plano, propõe-se assim iniciar um procedimento de alteração do PUZIEC, que incidirá nos seguintes conteúdos materiais e documentais do plano, enquadráveis na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT:

- a) Alteração da qualificação das áreas da planta de zonamento – qualificação do solo integradas na categoria de Corredores verdes de conectividade para as categorias contíguas, nomeadamente, Áreas de instalação de indústrias e empresas, Áreas de serviços e Áreas de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas;
- b) Alteração da delimitação dos polígonos de implantação na planta de zonamento – qualificação do solo em resultado da alteração à qualificação do solo introduzida;
- c) Revogação da Subsecção V do Capítulo III e seus artigos 28.º e 29.º do regulamento do PUZIEC, referentes à categoria de Corredores verdes de conectividade, que deixarão assim de se aplicar;
- d) Revisão das normas de execução do plano, nomeadamente em termos de cedências ao domínio municipal, redistribuição de encargos e compensações (artigos 36.º, 37.º e 38.º) em resultado da alteração à qualificação do solo introduzida.

Mais se informa que esta alteração a promover não incidirá sobre qualquer servidão ou restrição de utilidade pública verificada no local.

Relativamente a prazos, propõe-se que a proposta de alteração deverá ser elaborada em 30 (trinta) dias, a contar da publicação em Diário da República da decisão de início do procedimento de alteração, devendo todo o processo estar concluído num prazo máximo de 9 (nove) meses.

Relativamente ao período de participação preventiva, previsto nos termos do artigo 119º conjugado com o n.º1 do artigo 76º e com o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, propõe-se que se estabeleça um período de participação de 15 (quinze) dias, contados a partir do 5.º dia da publicação em Diário da República da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

decisão de início do procedimento de elaboração da alteração ao PUZIEC.

3. Fundamentação para a isenção da sujeição da alteração do PUZIEC do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica:

Decorre do n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que compete à entidade responsável pela elaboração do plano a qualificação das alterações para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Como a alteração ao PUZIEC proposta não incidirá sobre qualquer servidão ou restrição de utilidade pública verificada no local, não se verifica assim qualquer alteração suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente.

No quadro seguinte apresentam-se os critérios referidos na legislação para qualificação da alteração como suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente e a verificação na sua não aplicabilidade à alteração do PUZIEC em causa:

CRITÉRIOS (a que se refere o n.º 2 do art.º 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) -----	
Crítérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente -----	Proposta de alteração do PUZIEC-----
O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos; -----	A alteração não irá alterar o quadro para os projetos. -----
O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia; -----	A alteração proposta ao PUZIEC não influencia qualquer outro plano ou programa enquadrando-se o mesmo numa hierarquia em correta articulação com os planos e programas existentes. -----
A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável; -----	A alteração proposta não influencia a integração de considerações ambientais. -----
Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa; -----	A alteração proposta não tem influência na consideração de problemas ambientais. -----
A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente. -----	A alteração proposta não tem influência na implementação de legislação ambiental. -----
Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada-----	Proposta de alteração do PUZIEC-----

A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos; -----	Não se prevê alteração aos efeitos prováveis do Plano em vigor. -----
A natureza cumulativa dos efeitos; -----	Não aplicável-----
A natureza transfronteiriça dos efeitos; -----	Não aplicável-----
Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes; -----	Não aplicável-----
A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada; -----	A área sujeita a alteração corresponde a uma percentagem muito baixa em relação à totalidade do território municipal-----
O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a: ----- - Características naturais específicas ou património cultural; -----	Não aplicável-----
- Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; -----	Não aplicável-----
- Utilização intensiva do solo. -----	Não aplicável-----
Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional-----	Não aplicável-----

4. Proposta-----

Pelo exposto, considerando que a alteração agora proposta se enquadra na alínea a) do n.º 2 artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, e tendo em conta a oportunidade e os termos de referência referidos no ponto 2 da presente informação, propõe-se que a presente informação seja presente ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere no sentido de:

a) Aprovar o início do procedimento de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, nos termos do artigo 119º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação;

b) Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração da proposta de alteração, devendo o processo estar concluído num prazo máximo de 9 (nove) meses, nos termos do artigo 119.º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação;

c) Estabelecer um período de participação de 15 (quinze) dias seguidos, contados a partir do 5.º dia da publicação em Diário da República da decisão de início do procedimento de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos do artigo 119.º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º e com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

d) Isentar a 1.ª alteração do PUZIEC do procedimento de avaliação ambiental estratégica, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

A deliberação do órgão executivo da câmara municipal será devidamente divulgada e publicitada, nos termos do disposto no artigo 119.º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento em 2022/02/02, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.

Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02/02/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, cumprimentando os presentes.

Disse que os Vereadores do PPD/PSD compreendiam que os Planos de Urbanização não deviam ser peças estáticas, pelo contrário, deviam ser dinâmicas, e, sempre que se justificasse, se adaptassem às necessidades do momento em termos urbanísticos e de ocupação do território e do espaço que estava em causa. No caso da Zona Industrial e Empresarial de Campo, disse que tinham conhecimento de que havia ainda uma área grande que não estava a ser utilizada, e questionavam se havia algum fundamento concreto em termos de investimento para o concelho que justificasse a alteração ao Plano de Urbanização, ou se a Câmara estava a proporcionar uma área maior de implantação de uma unidade industrial e essa área pudesse estar sujeita, como estiveram as outras nos últimos anos, à especulação imobiliária.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que o Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo foi elaborado para evitar o que aconteceu nos últimos anos em que houve, sistematicamente, especulação imobiliária devido ao facto de não existir um instrumento de gestão territorial. Disse que, nos últimos anos, os organismos que identificavam potenciais investimentos não faziam com frequência pedidos de terrenos entre os 20 e 25 hectares, e a Câmara também não conseguia dar esse tipo de resposta com facilidade.

Complementou que no PUZIEC estava prevista uma via, passível de alteração, para possibilitar a aglomeração de todos os lotes, permitindo, assim, conseguir uma área entre os 20 e 25 hectares, com o objetivo desse território ser mais competitivo, pois poderia surgir um investimento que necessitasse de uma área com essa dimensão.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, questionando se havia algum investimento em concreto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que não, mas já tinha havido pedidos nesse sentido. Na zona apenas havia um terreno com cerca de 18 hectares, mas o facto de aí haver um terminal, o Porto Seco da SAPEC, deu-lhe uma maior visibilidade. Complementou que a alteração

ao Plano de Urbanização não impedia que aparecessem empresas mais pequenas, mas permitiria a captação de um grande investimento, o que anteriormente não era possível. Disse que o país estava a receber muito investimento, e a alteração a esse instrumento dava ao concelho competitividade do ponto de vista territorial.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, questionando se a partir da alteração ao Plano de Urbanização o concelho de Valongo teria uma única oferta para investimentos de grande superfície.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que a zona iria ter a capacidade de captar um investimento que necessitasse de um terreno com uma área entre 20 e 25 hectares, que seria a única oferta porque o concelho de Valongo não dispunha de mais nenhuma para essa área. Disse, ainda, que os terrenos dessa zona eram todos privados e pertencentes a vários proprietários.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que o concelho de Valongo não dispunha de mais nenhuma oferta com esse tipo de dimensão de terrenos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que no concelho havia terrenos grandes, mas não tinha a certeza se daquela dimensão seria o único. Disse que na proposta de atualização do PDM estavam a estudar em que lugares seria possível aumentar as zonas industriais, e isso já tinha sido validado no âmbito das reuniões técnicas com a CCDR-N, pois havia uma competição territorial muito forte. Disse, ainda, que não era frequente haver pedidos de informação para terrenos de área compreendida entre 20 e 25 hectares, e nos últimos anos apenas surgiu o grupo empresarial Jerónimo Martins e dois pedidos de informação para uma área de grande dimensão. Mediante isso, a Câmara respondia positivamente ou ficava inativa, mas, na sua perspetiva, seria mais penalizador para o concelho se a Câmara optasse por nada fazer. Assim, estava a responder a uma realidade nova.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, sublinhando que a área pertencendo a vários proprietários, depois de transformada, qualquer um poderia começar individualmente a vender, o que poderia inviabilizar a intenção da alteração, porque se se estava a disponibilizar uma área entre 20 e 25 hectares nos próximos anos essa área já não corresponderia, pois poderia estar dividida.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que não era assim que funcionava, pois teria que passar primeiro pela Câmara, clarificando que o PUZIEC tinha regras e criava obrigações para com os proprietários dos terrenos por ele abrangidos, não podendo esses proprietários fazer exatamente o que queriam, pois com esse instrumento havia uma alteração da qualificação de áreas para permitir a instalação de indústrias e empresas, o que teria repercussões no IMI.

Depois de apreciado, foi deliberado, por **maioria**:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- a) *Aprovar o início do procedimento de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, nos termos do artigo 119.º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação;*
- b) *Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração da proposta de alteração, devendo o processo estar concluído num prazo máximo de 9 (nove) meses, nos termos do artigo 119.º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação;*
- c) *Estabelecer um período de participação de 15 (quinze) dias seguidos, contados a partir do 5.º dia da publicação em Diário da República da decisão de início do procedimento de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos do artigo 119.º conjugado com o n.º 1 do artigo 76º e com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;*
- d) *Isentar a 1.ª alteração do PUZIEC do procedimento de avaliação ambiental estratégica, nos termos do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.*

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

1.2.1 - PROCESSO Nº. 71-OC/2010, EM NOME DE SUSANA MARIA DE SOUSA CAMPOS

LOCAL: RUA DA VIRELA, 700 VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Susana Maria de Sousa Campos, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 0006 /DGU.EAT/2022, datada de 03/01/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng.º Pedro Coelho:

«As obras de ampliação e alteração (de habitação unifamiliar para bifamiliar) de um edifício existente na morada supra identificada, licenciadas no âmbito do presente processo, decorreram ao abrigo do alvará de obras de construção n.º 48/2015 e do alvará de licença especial de acabamentos n.º 3/2020, cujo prazo de validade expirou em 03.03.2021.

Em 11.11.2021 efetuou-se uma inspeção ao local em apreço, tendo-se constatado que as citadas obras não tinham sido concluídas no prazo fixado na referida licença especial para acabamentos.

Assim, comunicou-se à requerente – através do ofício com a referência 17356.DOT de 02.12.2021 – que esta edilidade tem intenção de declarar a caducidade da licença administrativa, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

Comunicou-se ainda à requerente que dispunha de um prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse sobre essa intenção, nos termos definidos no n.º 5 do mesmo artigo.

Nesta data, verifica-se que a requerente não fez uso do direito à audiência prévia, não se tendo pronunciado sobre a intenção aludida no terceiro parágrafo desta informação.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença especial para acabamentos, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 03/01/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo com o teor da informação técnica n.º 006/DGU.EAT/2022. Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença por não conclusão da obra no prazo fixado para o efeito, tal como determina o artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do já citado Regime Jurídico.»

Em 19/01/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.02.2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do nº 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

1.2.2 - PROCESSO Nº. 85-OC/2018, EM NOME DE MARIA AMÉLIA MOREIRA LEÃO

LOCAL: RUA ALTO DA RIBEIRA, 81 - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maria Amélia Moreira Leão, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 26/DGU.EAT/2022, datada de 10/01/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng. Pedro Pinto:

«Em 17.04.2018 foi solicitada a concessão de uma licença para ampliação e alteração de habitação com destaque de parcela no local supra identificado.

Em 31.05.2019 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 29.05.2019.

Em 30.09.2019 foi emitido o alvará de obras de ampliação e alteração n.º 58/2019, fixando o prazo para conclusão das obras em 01.04.2021.

Em 20.09.2021 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em desconformidade/alterações com o projeto de arquitetura aprovado.

Em 04.11.2021 foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença / comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior. Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arq. Eduardo Paupério, em que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concorde com o teor da informação técnica n.º 026/DGU.EAT/2022. Decorrido o prazo de audiência fixado para o efeito e constatando-se que nada foi dito ou alegado propõe-se que seja determinada a caducidade da licença administrativa nos termos previstos do artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. A competência para decidir sobre o assunto recai na Câmara Municipal tal como determina o artigo 71.º, n.º 5 do já citado regime jurídico.»

Em 13/01/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/02/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

1.2.3 - PROCESSO Nº. 227-OC/2018, EM NOME DE XARÃO COMPANHIA PORTUGUESA DE LICORES, LDA.

LOCAL: RUA DA MINA, 386 - 396 CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PEDIDO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Xarão Companhia Portuguesa de Licores, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade do pedido da licença administrativa, instruída com a informação n.º 23/DGU.SAA/2021, datada de 14/12/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 05/08/2019, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo a requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 e prorrogado por mais um ano, nos termos do n.º 2, do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 18/11/2021, através do ofício n.º 16533/DOT, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do

disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 16/12/2021 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que a requerente não se pronunciou no prazo de audiência fixado para o efeito propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa por falta de apresentação do pedido de emissão do alvará, tal como determina o artigo 71.º, n.º 2 do RJUE. Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 17/12/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/02/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade do pedido da licença administrativa nos termos da informação prestada.

1.3.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BIOLIVING

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 1708/2022, de 03/02/2022, subscrita pela Chefe de Divisão de Ambiente, Eng.ª Gisela Cristina Afonso Martins, cujo teor se transcreve:

«Considerando:

- a) O Município de Valongo tem pautado a sua conduta pelo desenvolvimento de práticas sustentáveis, orientando a sua atuação com respeito pelos valores ambientais, o que lhe valeu o reconhecimento internacional ao vencer o European Green Leaf Award, uma iniciativa da Comissão Europeia que reconhece o compromisso com melhores resultados ambientais, com particular destaque os esforços que gerem crescimento verde e novos empregos;
- b) Que, durante o presente ano, mercê do prémio arrecadado, as ações desenvolvidas nesta área aumentarão exponencialmente, aprofundando práticas de vários campos disciplinares;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- c) O facto de termos vencido o prémio em questão vincula o município a um leque de ações que terão de ser implementadas durante o ano de 2022 e que implicam um forte envolvimento cidadão;
- d) Que o Município de Valongo valoriza o desenvolvimento de iniciativas que promovam o estudo, salvaguarda, valorização, divulgação e usufruto sustentável do território, reconhecendo neste contexto a importância do trabalho em parceria;
- e) O interesse em promover a colaboração técnico-científica entre instituições, associações e outras partes interessadas, valorizando as potencialidades endógenas e dinamizando os recursos e capacidades locais, favorecendo uma maior proximidade e participação do cidadão nas temáticas das ciências da vida e da terra;
- f) A necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possíveis a promoção conjunta em projetos e estudos;
- g) A ambição em proporcionar aos cidadãos a exploração de várias áreas temáticas especializadas e de novos campos interdisciplinares;
- h) Que o território de Valongo se apresenta como um campo de estudo e intervenção com elevado potencial em diversas matérias;
- i) Que o Programa de Atividades a desenvolver em 2022 no âmbito da atribuição do Prémio European Green Leaf é um programa ambicioso, extenso, multidisciplinar, que pretende assinalar múltiplas ações de preservação ambiental, a consciencialização de comportamentos, e aumentar a participação e a literacia na área da sustentabilidade, ambiente, biodiversidade, recursos naturais, carecendo de apoio especializado em parte das áreas em destaque.

Considerando ainda que a Associação Bioliving é uma associação sem fins lucrativos, alicerçada no lema “Natureza e Educação para Todos”, cujo modelo de atuação da BioLiving se centra na proximidade com as comunidades, autarquias, escolas, empresas e outras ONGs, acreditando que trabalhar em parceria e na primeira pessoa com as várias entidades e populações facilita o diálogo e a procura de soluções para a educação ambiental e conservação da natureza, promovendo de forma mais eficaz o seu envolvimento e interesse nas questões ambientais.

A realização de um protocolo de colaboração com a Associação Bioliving vai permitir desenvolver atividades com grande expressão pública e com reconhecido valor científico, aliadas aos conhecimentos especializados que a Associação Bioliving detém em áreas relevantes para a missão que o município de Valongo tem em mãos.

Dado que o Plano de atividades do Município de Valongo vai aumentar muito substancialmente, entende-se que a celebração de protocolo promoverá uma cooperação estreita e a partilha de algumas das responsabilidades técnico-científicas que o programa Green Leaf justifica, especialmente no que se refere ao fomento da literacia científica, coorganização e coparticipação em diversas atividades, conferências e palestras em áreas específicas, entre outras atividades diversas que o justifiquem.

A celebração do referido protocolo implica um apoio financeiro no montante de 58.160 € (cinquenta e oito mil e cento e sessenta euros), que será entregue em 4 (quatro) prestações trimestrais, no valor de 14.540 €

(catorze mil e quinhentos e quarenta euros) cada uma, verba essa adstrita ao Programa European Green Leaf, através do prémio pecuniário atribuído.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração do protocolo de colaboração com a Associação Bioliving, que se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 07.02.2022 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que o processo tinha sido retirado na reunião anterior pelo facto de o senhor Vereador, Miguel Santos, ter alertado para a questão da disponibilização do apoio financeiro, na totalidade, por parte do Município. Disse que a respetiva alínea foi alterada constando que a disponibilização do apoio financeiro seria em quatro prestações trimestrais.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de celebração do protocolo de colaboração com a Associação Bioliving, com base na informação técnica prestada.

2.1.1 - GRUPO COLUMBÓFILO DE ALFENA - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA AS COMEMORAÇÕES DO 93.º ANIVERSÁRIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Grupo Columbófilo de Alfena - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para as Comemorações do 93.º Aniversário”, instruído com a informação técnica n.º 1730/2022, datada de 07/02/2022, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

“O Grupo Columbófilo de Alfena - GCA, com sede na Rua das Escolas de Cabeda, Alfena, NIF 503476692, tem como objetivo a criação de pombos correio, assim como a promoção da columbofilia, através da organização de eventos e outras ações.

Para comemorar o seu 93.º Aniversário, o GCA pretende assinalar esta data, participando numa prova de solta de pombos, no próximo dia 19 de fevereiro, com partida de Abrantes e posterior chegada aos pombais dos seus associados.

Dado que é a Associação Columbófila do Distrito do Porto que faz o transporte dos pombos até Abrantes, este evento não acarreta encargos para o GCA.

Assim e de forma a premiar os seus associados na participação desta prova, integrada no programa das comemorações supracitadas, o GCA solicita o apoio do Município, na oferta de trofeus do 1.º aos 20.º classificados.

Analizado o pedido formulado, e considerando que existe disponibilidade em stock, propõe-se o seu deferimento, estimando-se um custo associado de 61,02€.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Face ao exposto e tendo em vista a concessão do apoio solicitado, propõe-se a celebração do contrato de patrocínio desportivo que se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 07/02/2022:

“Concordo com a proposta de apoio.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 07/02/2022:

“Concordo. À consideração superior”.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu 07/02/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 07/02/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar a minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com o Grupo Columbófilo de Alfena em anexo, com base na informação técnica prestada.

2.2.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA CHAVE DE AFETOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante “Protocolo de colaboração para continuidade do PROGRAMA CHAVE DE AFETOS”, instruído com a informação técnica n.1048/2022, datada de 25/001/2022, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“1 - Em reunião de Câmara de 14 de fevereiro 2019, foi aprovado o Acordo de Cooperação Parcerias para o Impacto, entre o Município de Valongo e a Santa Casa da Misericórdia do Porto, assumindo a Câmara o papel de investidor social.

2 - O acordo teve por objeto a implementação do programa “Chave de Afetos”, com a duração de 36 meses, terminado a dezembro 2021.

3 - Após a conclusão do financiamento ao abrigo do Programa de Parcerias para o Impacto vem agora a entidade proponente - Santa Casa da Misericórdia do Porto, propor a continuidade do projeto através da

assinatura de um protocolo, criando condições de cooperação entre a Câmara e a SCMP, para a manutenção do Programa Chave de Afetos no Concelho de Valongo.

4 - Através do processo de medição de impacto realizado no âmbito do Chave de Afetos, é possível reportar os seguintes resultados:

1) No que se refere aos beneficiários/seniores:

- . diminuição do medo de estar/ficar sozinho/a em casa: 82,9% dos/as seniores indica que a participação neste programa os/as ajudou bastante, muito ou extremamente a diminuir esse medo;
- . diminuição do sentimento de solidão -59,8% dos/as participantes refere que o Chave de Afetos ajudou bastante, muito ou extremamente a diminuir o sentimento de solidão;
- . diminuição do isolamento - 58% refere que ajudou bastante, muito ou extremamente a diminuir o isolamento;
- . melhoria da qualidade de vida e bem-estar - 59,8% e 52,3% respetivamente;
- . melhoria da relação com a sua família - 70,7% refere que a participação no Chave de Afetos ajudou bastante, muito ou extremamente a melhorar a sua relação com a sua família;
- . melhoria das relações com os/as amigos/as - 46,1%.

2) Satisfação geral com o Chave de Afetos - 88,9% extremamente satisfeito - 5,6% muito satisfeito - 5,6% moderadamente satisfeito.

5. Considerando que:

. O objetivo estratégico do projeto é minimizar e prevenir os riscos do isolamento da população sénior residente no Concelho de Valongo, promovendo o seu bem-estar e permanência no domicílio, agora mais agravados pela pandemia de COVID19;

. O projeto acrescenta valor para o município ao nível da inovação social e do voluntariado de proximidade;

. Urge garantir a continuidade do serviço prestado aos 77 beneficiários atuais;

6 - Considerando ainda a nossa pretensão em implementar o projeto ECCoS (Em Casa Com Saúde) que, pretendendo igualmente combater o isolamento e a solidão da população sénior, mantendo-a em suas casas, no âmbito do princípio de ação Ageing in Place, buscará nas respostas da comunidade os apoios existentes à medida das necessidades de cada sénior, prevê-se que a procura do serviço de teleassistência e voluntariado aumente consideravelmente.

7- Analisando os resultados alcançados proponho:

. Dar continuidade ao projeto, aprovando o Protocolo de colaboração para continuidade do PROGRAMA CHAVE DE AFETOS que se anexa, assumindo a Câmara o pagamento mensal da fatura a apresentar pela Santa Casa da Misericórdia do Porto, no valor de 20€/beneficiário, a partir de fevereiro 2022, de forma a manter a gratuitidade do serviço prestado para os beneficiários.

. O número estimado de beneficiários a incluir no protocolo será de 83, podendo a qualquer altura ser revista esta meta.

. O montante mensal a pagar será de acordo com o número de aparelhos ativos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do ponto n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 25/01/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exma. Sra. Vereadora Manuela Duarte, emitiu em 28/01/2022, o seguinte despacho:

À consideração Superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 07/02/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que a Santa Casa da Misericórdia do Porto propôs a continuidade do programa e, para o efeito, era celebrado o Protocolo de Colaboração em que a Câmara assumia o pagamento de um valor no sentido de manter gratuito o serviço às pessoas que dele beneficiavam.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do ponto n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de colaboração para a continuidade do PROGRAMA CHAVE DE AFETOS em anexo, com base e fins propostos na informação técnica prestada.

2.3.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de atribuição de subsídio ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo”, instruído com a informação técnica n.º 1663/2022, datada de 04/02/2022, subscrita por Ilda Maria Santos Silva Pinto Correia, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo, (CCD), oficiou o Município de Valongo solicitando um apoio financeiro, no sentido de fazer face aos encargos que teve com a aquisição de presentes para os filhos dos associados (num total de 160 crianças), na época natalícia. O apoio foi, ainda, aplicado no Concurso do Postal de Natal.

Esta associação nasceu há dezenas de anos, fruto do forte empenho de alguns trabalhadores, e tem como principal objetivo a promoção de diversas atividades de índole cultural, recreativo, desportivo, entre outras, para os seus associados e familiares. No âmbito do seu vasto e rico plano anual de atividades, o CCD tem demonstrado ser uma associação ativa e com provas dadas em todas estas áreas.

Este ano, mais uma vez, por motivos marcados pela contingência e todas as restrições inerentes à pandemia Covid 19, não pode levar a efeito a sua habitual Festa de Natal. Contudo, com o intuito de manter a tradição numa época tão especial e peculiar, ofereceu um brinquedo às 160 crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 12 anos, idade limite até à qual são atribuídos presentes.

Para a realização das atividades de Natal, entre Concurso do Postal de Natal e prendas, o CCD assumiu uma despesa no valor de 5099,00 €, conforme documentos constantes do processo.

Face ao exposto, e competindo à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoios financeiros às instituições legalmente constituídas pelos trabalhadores do Município, de acordo com o disposto na alínea p), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo, com o contribuinte nº 506 148 939, no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), para comparticipação nas despesas de Natal supra referidas.

É de referir de que a Associação remeteu todos os documentos necessários para a atribuição do respetivo subsídio.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Unidade de Dinamização Cultural Paulo Oliveira em 04/02/2022, que a seguir se transcreve:

“À Sra. Chefe da DC, coloca-se à consideração superior a atribuição de um subsídio ao CCD, no valor de 4.500€”.

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 04/02/2022 o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCCDEIS, Dr. Torcato Ferreira: Apesar de, pelo segundo ano consecutivo, não ter podido realizar a festa de Natal, nos moldes habituais, devido às condicionantes impostas pela pandemia, o CCD - Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo fez questão de manter quer a oferta de presentes aos filhos dos associados (alargando a iniciativa aos maiores de 12 anos), quer a organização do concurso do postal de Natal, o que implicou uma despesa na ordem dos €5000.

Face ao exposto, e no seguimento do pedido de apoio apresentado pelo CCD, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de €4500, para ajudar a fazer face aos encargos assumidos.

O Ex.mo Senhor Diretor de Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 04/02/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Rodrigues emitiu em 07/02/2022, o seguinte despacho:

“Face ao que se informa concordo com a presente proposta de atribuição de subsídio ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo.

À consideração do Sr. Presidente.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 07/02/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo atribuindo um subsídio no valor de 4.500€, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.1 - APROVAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA DE 2021 E 1ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2022 (INCLUSÃO DO SALDO DE GERÊNCIA TRANSITADO)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da aprovação da demonstração de fluxos de caixa de 2021 e da 1ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do ano 2022, instruído com a informação técnica n.º 02/DGFFC/UGFT/2022, datada de 04/02/2022, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Da execução orçamental de 2021 resultou um saldo de gerência no valor de 5.731.969,48€, valor este que a Autarquia tem necessidade de dispor desde já, por força dos compromissos que têm de ser assumidos de imediato.

Tendo-se verificado a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, quanto à proposta da LOE para 2022, nos termos dos n.ºs 2 e 3 daquele artigo, é prorrogada, para o ano económico de 2022, com efeitos a partir de 1 de janeiro e até à entrada em vigor da LOE para 2022, a vigência do OE para 2021.

Nestes termos, o artigo 130.º da LOE para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, refere que:

“Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”

O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre a receita arrecadada (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2021, encontra-se evidenciado na demonstração de fluxos de caixa.

Após o apuramento do saldo da gerência anterior, o mesmo pode ser utilizado como contrapartida do aumento global da despesa, daí resultando uma revisão orçamental, tal como se encontra estabelecido nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, ainda em vigor face ao estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Nestes termos, procede-se à elaboração da presente Revisão para inclusão do saldo da gerência de 2021 no montante de 5.731.969,48€, agora inscrito na correspondente rubrica ‘Saldo da gerência anterior – Saldo orçamental - Na posse do serviço’, por contrapartida do incremento do Orçamento da despesa, conforme se descreve.

Na vertente da despesa corrente, efetua-se o reforço da dotação de algumas rubricas orçamentais, no valor de 960.000,00€ e nas Atividades Mais Relevantes, no montante de 304.000,00€, totalizando a quantia de 1.264.000,00€.

No Plano Plurianual de Investimentos (PPI), são reforçadas as dotações de alguns projetos que no PPI inicial previam ‘financiamento não definido’. Procede-se ainda ao reforço das dotações de projetos atinentes

à aquisição de equipamentos e de outras rubricas cuja dotação se verificou ser insuficiente, sendo o total dos reforços do PPI do montante de 4.467.969,48€.

Ainda relativamente a alguns projetos das Grandes Opções do Plano, foram efetuados os ajustamentos necessários para os anos seguintes, conforme consta do documento anexo, sendo exemplo disso o projeto 'Construção de ciclovias no âmbito do Portugal Ciclável'.

Mais se informa que, com a elaboração da presente Revisão, continua a ser dado cumprimento à regra de equilíbrio orçamental preconizada no n.º 2 do art.º 40º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual.

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Em 04/02/2022, a Chefe da Unidade de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: "Concordo com a proposta de aprovação da demonstração de fluxos de caixa de 2021, bem como com a proposta da 1ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de 2022, para inclusão do saldo de gerência transitado de 2021."

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, emitiu a informação que agora se reproduz: "Concordo com a proposta apresentada, que se submete à consideração superior."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, na mesma data, o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que era proposta a revisão do Orçamento para inclusão do saldo de gerência de 2021 a incorporar em algumas rubricas, com o objetivo de dispor desses valores devido a compromissos que tinham que ser assumidos de imediato.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que era pacífico e compreensível que houvesse a 1.ª revisão do Orçamento, que era uma operação contabilística normal que consistia na transição de saldos do ano anterior. Contudo, tinham algumas reservas na forma como o senhor Presidente propunha a incorporação de saldos em determinadas rubricas, nomeadamente na designação "Aquisição de bens e serviços", em que havia o reforço de €964.000,00, "Aquisição de serviços" o reforço de €894.000,00 e em "Outros serviços" o reforço de €310.000,00, totalizando €2.168.000,00, e na designação "Outros" o reforço de €1.254.000,00, e só nessas rubricas dava quase os €5.000.000,00 de transição de saldos.

Disse que o assunto já tinha sido objeto de apreciação e crítica por parte dos Vereadores do PPD/PSD aquando da discussão do Orçamento, pois, no seu entendimento, as verbas relativas à aquisição de serviços eram excessivas. Nesse sentido, ainda lhes parecia mais estranho aproveitar praticamente o saldo do ano anterior para reforçar essas rubricas, e questionou o motivo de tal procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, solicitando a presença da senhora Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários que esclareceu a questão.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**:

1. Aprovar a Demonstração de Fluxos de Caixa de 2021 e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea i), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Aprovar a proposta da 1ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do ano 2022 e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

3.2 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFÁRIO PARA 2022

Presente à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com a informação n.º 04/UGFT/DGFFC/2022, de 04 de fevereiro, elaborada pela chefe de Unidade de Gestão Financeira e Transparência, Telma Maia, cujo teor se transcreve:

A Empresa Águas de Valongo, S.A. apresentou, através do ofício n.º 41-ADM/21, de 23/12/2021, a proposta de atualização de tarifário para 2022, tendo por base no Anexo 1 ao 4º Aditamento ao Contrato de Concessão (Anexo 7/AD4 do contrato de concessão), bem como o previsto na Cláusula 58.ª do Contrato de Concessão, com a redação dada pela Cláusula 3.ª do Segundo Aditamento ao Contrato.

Adequada a estrutura tarifária prevista no Contrato de Concessão às recomendações da entidade reguladora nesta matéria e ao previsto no n.º 3, do art.º 35.º do Decreto-lei 194/2009, de 20 de agosto, a presente atualização do tarifário resulta da aplicação das seguintes fórmulas de revisão:

Serviço de abastecimento de água - Cláusula 58.ª n.º1 alínea a)

$$Cta = 0,59 \times (IPC(t-1) / IPC0) + 0,41 \times (AdDPT / AdDP0)$$

Serviço de abastecimento de saneamento - Cláusula 58.ª n.º1 alínea b)

$$Cts = IPC(t-1) / IPC0$$

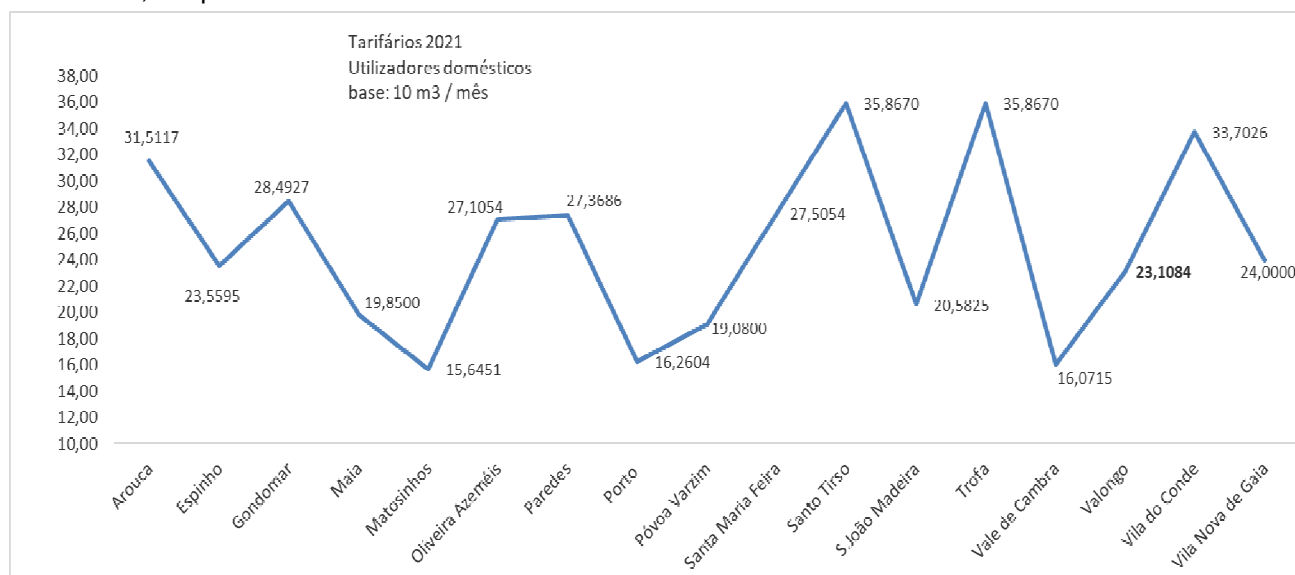
Sendo:

- Cta – Coeficiente de atualização do ano t para o serviço de água;
- Cts - Coeficiente de atualização do ano t para o serviço de saneamento;
- IPC(t-1) – Índice de preços no consumidor nacional, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente a outubro de 2021;
- IPC0 – Índice de preços no consumidor nacional, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente a outubro de 2016;

- AdDPt – Custo unitário de água em “alta” conforme ofício ref.^a OF-459/2021 de 04/10/2021 da AdDP;
- AdDP0 – 0,3709€/m³.

Para cumprimento do previsto no n.º7 do artigo 26.º do Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, a ERSAR apreciou e remeteu ao concedente parecer sobre a proposta de revisão tarifária, que se anexa para conhecimento.

Atualmente, em relação aos utilizadores domésticos, Valongo pratica das tarifas mais baixas dos Concelhos com que se deve confrontar, apresentando, para um consumo padrão de 10 m³, uma tarifa média mensal de abastecimento de água e saneamento de 23,11€. Com a atualização para 2022, a tarifa média mensal de abastecimento de água e saneamento de Valongo passará a ser de 26,07€, o que representa um aumento médio de 2,96€ por cada 10 m³ de consumo.



Atendendo que os tarifários dos restantes Municípios serão também sujeitos a atualização para 2022, nos moldes legalmente previstos e, caso se aplique, de acordo com o estipulado nos respetivos Contratos de Concessão, prevê-se que o Município de Valongo continue a praticar um dos tarifários mais acessíveis da Área Metropolitana do Porto, salvaguardando assim o interesse público, bem como os interesses dos utilizadores dos serviços de águas.

Analizada a proposta apresentada pela empresa concessionária, conclui-se que a mesma foi elaborada de acordo com previsto no clausulado do Contrato de Concessão em vigor, pelo que, reúne as condições necessárias para ser ratificada pela Câmara Municipal, conforme previsto na alínea a) no art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Em 04/02/2022, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários emitiu a seguinte informação: “Exmo. Sr. Presidente, concordo com a presente proposta, pelo que se propõe que a mesma seja remetida à ratificação da Câmara Municipal.”

Em 07/02/2022, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que a água foi concessionada há mais de vinte anos e, na altura, o senhor Presidente, na oposição, foi frontalmente contra essa concessão e fez do assunto, das condições em que ocorreu e a repercussão que teve na vida dos munícipes, um forte tema político no concelho. Contudo, vinte anos depois o senhor Presidente estava a arcar com todas as responsabilidades, mas também e sobretudo a tomar opções políticas sobre a concessão, e os Vereadores do PPD/PSD estavam contra as suas opções políticas, pois durante os vinte anos a água nunca teve um aumento repentino nem dessa dimensão como teve nos últimos quatro anos, sendo que o senhor Presidente era Presidente da Câmara há mais de oito anos e já introduziu, duas ou três vezes, alterações ao Contrato de Concessão, e a consequência direta dessas alterações foi o aumento do preço da água ou, no caso, da tarifa da água. Portanto, era um caminho de estratégia política que o senhor Presidente já começou há muito tempo e com o qual não concordavam. Eram opções de gestão da coisa pública, e isso ficou evidente na última campanha eleitoral que o senhor Presidente e o seu partido venceram com maioria, em que estava patente a sua estratégia relacionada com empreitadas de obras públicas, com opções que consideravam secundárias, extemporâneas e inoportunas em face do preço que os munícipes pagavam pelo consumo da água. Disse que o senhor Presidente tinha opções, pois podia construir uma câmara nova nesse momento ou nos próximos anos, mas os munícipes não tinham opções e tinham que consumir essa água e pagar esse preço.

Referiu que antes de o senhor Presidente assumir a Presidência da Câmara ninguém pagava esses preços, mas havia opções políticas que podiam ser tomadas para minorar o impacto que isso tinha na vida dos munícipes, sobretudo num processo de atrofamento social e económico provocado pela pandemia e num momento em que o preço da energia estava a subir e o preço dos combustíveis continuavam a subir rapidamente e a atingir recordes nunca antes vistos, era esse o momento em que a Câmara devia suspender determinadas opções e decisões e colocar os recursos para ajudar as pessoas, as famílias, as empresas e as instituições. Mas não era isso que o senhor Presidente estava a fazer, por sua opção, sendo que o aumento da tarifa era superior a 10%.

Disse que, no ano anterior, a Câmara decidiu um aumento forte da tarifa e depois fez um recuo, mas esse retrocesso foi para aplicar fundos municipais numa comparticipação da Câmara para a conta da água, mas o aumento já lá estava, e a Câmara durante o ano participou, em parte, a conta da água. Mas, na sua opinião, isso estava relacionado com o facto de ter havido Eleições Autárquicas, pois no momento tinham o aumento de 2021 e o aumento proposto para 2022, portanto os munícipes iriam pagar uma tarifa superior a 10% de aumento num período terrível para as pessoas e para as famílias.

Referiu que a fundamentação encontrada para aliviar as consciências e as responsabilidades políticas desse aumento referia que Valongo praticava das tarifas mais baixas dos concelhos com que se devia confrontar, mas não mencionava quais eram esses concelhos. Deu o exemplo do concelho de Vila Nova de Gaia que decidiu que no corrente ano não haveria aumento do preço da água.

Disse que os Vereadores do PPD/PSD defendiam e esperavam, sem grande expectativa, que o senhor Presidente tivesse a capacidade de conseguir adotar uma solução cujo resultado minimizasse o impacto na

conta da água das famílias, das empresas e das instituições. Mas isso não aconteceu, porque o PSD, durante toda a campanha eleitoral, defendeu essa perspetiva e o senhor Presidente não ia dar-se por vencido, e também porque, objetivamente, andava a aplicar os recursos financeiros disponíveis da Câmara, o endividamento disponível e os Fundos Comunitários que, por acaso, nem para todas as opções estavam salvaguardados.

Referiu que, por imposição legal, o senhor Presidente não poderia recandidatar-se a um quarto mandato, e quando cessasse funções, a equipa que gerisse a Câmara, independentemente do partido político, iria arcar com essa dimensão de responsabilidades financeiras da Câmara. Por conseguinte, as explicações que o senhor Presidente daria, politicamente, nunca seriam suficientes. Nesse contexto, os Vereadores do PPD/PSD iriam votar contra, mas solicitavam esclarecimentos quanto à questão do aumento de 2021, se se mantinha ou não a comparticipação da Câmara, e sobre a percentagem de aumento para 2022.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que não foi ele nem o seu partido que fizeram a opção política que condicionava a sua forma de governar, mas sim quem decidiu entregar a gestão dos sistemas de abastecimento de água a uma entidade privada. Disse que correspondia à verdade ter sido contra a concessão da água por considerar que deviam ser as câmaras municipais a gerir esse setor, mas o contrato existia e não podiam fugir ao seu clausulado. Acrescentou que não tinha por hábito rasgar contratos e achava boa prática respeitá-los.

Disse que, em 2013, quando foi eleito Presidente da Câmara encontrou um contrato que estava desequilibrado desde 2008, pois que, pelo menos em duas vezes, não foi atualizado, por decisão política, em termos de tarifas, o que criava um défice. Referiu que, em Valongo, havia uma cobertura de 100% na disponibilidade de água e era dos concelhos que tinha maior cobertura na disponibilidade de saneamento mas, para que isso fosse possível foi necessário encontrar uma opção, na época foi entregue a uma empresa privada que avançou com o investimento, sendo que a recuperação desse investimento também estava prevista no contrato. Disse, ainda, que então não existia tarifário para famílias numerosas nem tarifário social, pagava-se a ligação à água e não havia o pagamento da retribuição, mas com a renegociação do contrato essas questões foram resolvidas, no entanto, tiveram que aceitar as atualizações tarifárias. Referiu que o seu contributo, enquanto Presidente da Câmara, foi obrigar a empresa concessionária a aceitar que a evolução tarifária em Valongo não fugisse da média dos dezassete concelhos da Área Metropolitana do Porto, os únicos com os quais se poderia estabelecer comparação. Salientou que essa garantia foi uma conquista política, pois as atualizações tarifárias tinham como objetivo pagar o défice que vinha do passado e que não foi causado por ele.

Esclareceu, ainda, que no ano anterior tomaram a decisão de dar um apoio, com cobertura administrativa, mantendo a atualização tarifária, mas decorrido um ano perceberam que não era sustentável financeiramente, pois não podiam criar a ilusão aos munícipes de que a água não era um bem escasso e que custava pouco dinheiro, pois era um caminho errado. Disse que não era viável a continuidade da concessão desse apoio, porque significava criar um problema grave para o futuro na medida em que o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

aumento do tarifário teria ainda mais impacto. Portanto, foi decidido fazer uma atualização de acordo com o contrato.

Disse que, do ponto de vista social, com essa atualização mantinham um valor que se igualava aos valores médios dos concelhos limítrofes, que era uma forma de defender as famílias. Mas, por decisão da Câmara, tinham outros mecanismos, como o tarifário social, em que cerca de 8000 famílias tinham um desconto de 10%, que, de acordo com os dados que possuíam, no ano anterior pagaram a 8000 famílias um apoio que no corrente ano representava uma diminuição de cerca de 10%. Portanto, o segmento mais carenciado da população não iria sofrer praticamente nenhum impacto com a atualização do tarifário. A restante população iria ter a atualização prevista no contrato para um consumo padrão de 10m³, mas a média do consumo no concelho era de 8m³, o que dava um valor ligeiramente abaixo.

Sublinhou que o concelho de Valongo tinha, nesse momento, uma menor percentagem de desemprego, havia uma melhoria da economia e um aumento do valor do salário mínimo previsto no Orçamento e, nessa circunstância, era a opção mais racional para manter o cumprimento de um contrato. Disse que o incumprimento do contrato, como tinha acontecido antes de ser Presidente da Câmara, era criar um grande problema para o futuro, porque acumulava de ano para ano e era muito dinheiro.

Disse compreender a parte política, e embora não fosse responsável pela concessão dos sistemas de abastecimento de água, sendo de gestão pública ou privada o custo tinha que se repercutir no utilizador. O melhor exemplo de que houve um trabalho cuidado por parte do PS era que as atualizações tarifárias não fugiam da média dos dezassete concelhos da Área Metropolitana do Porto, porque havia concelhos em que era muito mais caro e outros em que era mais barato, pelo menos em dois casos, e era claramente financiamento administrativo, que tinha a ver com concelhos com características de grandes redes e pouca população, e havia necessidade de fazer esse financiamento. Em Valongo havia uma operação eficiente, tinha uma cobertura elevada, e ao cumprir o contrato também estavam a garantir que os vários segmentos tivessem o menor impacto possível em relação à água e ao saneamento. Referiu que se decidissem de outra forma seria insustentável e obrigaria depois a fazer um reequilíbrio económico-financeiro do contrato, a não ser que houvesse uma decisão política de o rasgar, mas, de acordo com as estimativas, rasgar um contrato dessa natureza poderia representar dezenas de milhões de euros. Sublinhou ter sido eleito para tomar decisões e essa era a mais sustentável e a que melhor defendia os munícipes.

Disse respeitar a opção política do senhor Vereador, Miguel Santos, mas não era a sua, e não se pronunciaria sobre a componente política das suas opções, pois seria julgado no futuro. A sua convicção era de que, quando terminasse o seu mandato, iriam deixar uma Câmara muito mais forte do ponto de vista financeiro do que encontraram, com muito menos dívida, como já se verificava, porque a melhor forma de respeitar o seu sucessor era não deixar uma situação como a que se tinha deparado em 2013.

Disse, ainda, que um pedido de reequilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão dos sistemas de abastecimento de água, como o que tiveram, era um pesadelo, pois nem sequer tinham os dossiers, e renegociar um contrato desses por desequilíbrios era muito complexo. E no sentido de evitar isso a melhor solução era dar cumprimento ao contrato, e ainda que tivesse impacto na vida dos munícipes a Câmara

tinha mecanismos para ajudar quem precisasse, ou por via do Tarifário Social ou por via do Fundo de Emergência Social.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que era o ponto de vista do senhor Presidente e de todas as pessoas que o acompanhavam, e ficava estarecido com algumas afirmações que este proferia para argumentar e conseguir arranjar uma explicação que encaixasse nas suas decisões, e nem sequer o podia desculpar porque tinha experiência política suficiente para ter uma noção clara do que estava a dizer. Considerava inacreditável que o senhor Presidente tivesse decidido, em janeiro de 2021, aumentar o tarifário, e posteriormente quando começou a perceber o impacto social negativo que isso estava a provocar na população, e porque era ano eleitoral, inventou uma subsidiação à fatura. Portanto, isso foi uma opção eleitoralista. E, nesse dia, estavam a debater o tema e o senhor Presidente dizer que não se podia criar a ilusão de que a água era gratuita e que os munícipes tinham que saber o seu valor real era um contrassenso, pois subsidiou durante todo o ano de 2021 a conta de água dos munícipes criando a ilusão que o valor que estes tinham que pagar era inferior ao real custo que aprovou utilizando dinheiros públicos do Município para cobrir esse diferencial porque era ano eleitoral. Mas, no corrente ano, os munícipes iam sofrer o impacto dos dois aumentos, porque já não era ano eleitoral e porque o senhor Presidente, um ano depois, chegou à conclusão que não se podia subsidiar a água, porque os munícipes tinham que saber o real custo da água e porque a água não era gratuita. Referiu que havia limites do que era racionalmente aceitável na argumentação, e uma argumentação desse tipo não era tida para essa sala nem para as funções e responsabilidades que tinham.

Mencionou a questão do Tarifário Social, sublinhando que este era para as pessoas mais carenciadas que atravessavam maiores dificuldades. O senhor Presidente referiu que eram 8000 famílias no concelho, e tinha o apoio dos Vereadores do PPD/PSD, mas o problema era a classe baixa e a classe média, pois, nesse momento, a maior parte da população do concelho, a classe baixa e a classe média estavam afogadas em impostos, em inflação e em aumento de consumos, e era esse o momento de a Câmara ajudar, mas o senhor Presidente não queria fazer isso. Disse que estavam de acordo com o Tarifário Social, mas isso não obstava nem ultrapassava o real cariz do problema. Havia 8000 famílias abrangidas pela Tarifa Social, que seriam os mais pobres dos mais pobres e que precisavam e que iriam continuar a ser pobres da forma como as coisas estavam a caminhar, que era um cinismo do sistema. Reiterou que a maioria das pessoas do concelho estavam afogadas em impostos e eram essas que iriam pagar o aumento da tarifa da água, porque a classe acima dessa conseguiria pagar, e não tinham acesso ao Tarifário Social e nem adiantava dizer que o salário mínimo iria aumentar, porque aumentaria progressivamente e no final do mês teria um escoamento para pagar os aumentos de bens de consumos e outros, e aí os munícipes iriam ter a perceção se a sua vida melhorou ou piorou.

Reiterou que os Vereadores do PPD/PSD votariam contra, pois era uma matéria da governação autárquica municipal em que não tinham forma de concordar com o senhor Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, complementando que, em janeiro de 2021, o país estava confinado e, num contexto de pandemia, foi decidido fazer a atualização do tarifário e financiá-lo, mas a partir do momento em que o país estava ativo e se verificava uma diminuição do desemprego, sendo Valongo um dos concelhos com menos desemprego na Área Metropolitana do Porto, e com a estabilidade política em que se previa um aumento considerável do salário mínimo, a decisão racional que se podia tomar era a da sustentabilidade. Disse que tinham que continuar a cumprir o contrato, porque já o haviam feito no ano anterior, mas não continuar a subsidiar, pois tornava-se insustentável. Disse que a atualização do tarifário era a melhor decisão, porque se não decidissem nesse sentido, futuramente iria ser mais difícil, mais pesado e mais impactante para as famílias, e sublinhou que enquanto fosse Presidente da Câmara não rasgaria o contrato, pois não colocaria a Câmara num processo de pagamento de cerca de 50 milhões de euros por incumprimento. Clarificou que a atualização do tarifário para o corrente ano e para os próximos já estava prevista no contrato e todos os anos teria que ser aprovada pela Câmara. Na sua opinião, era a opção que mais os defendia.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, questionando qual o impacto financeiro do apoio da Câmara no tarifário respeitante ao ano transato.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que foram cerca de 400 mil euros.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que não era um valor considerável.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que se somassem o valor do ano passado mais o do corrente ano ia aumentando, pois aumentava todos os anos. Se decidissem congelar o valor, o que não faria sentido até do ponto de vista da racionalidade económica, porque só a inflação devia ser incorporada, mas sem isso aumentava.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que a subsidiação municipal não aumentava, seria mais ou menos o mesmo valor por ano.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, sublinhando que teria mais o aumento do corrente ano, e esclareceu que até ao final do contrato, em 2036, já estava definido o valor da atualização. Disse que a presente atualização tinha a componente do ano passado mais a componente do corrente ano, e seria assim sucessivamente. Portanto, a única solução correta seria continuar a cumprir o contrato beneficiando de uma questão que foi introduzida pelo PS que consistia em manter o tarifário acessível relativamente aos concelhos da Área Metropolitana do Porto, como forma de defender as famílias.

Disse, ainda, que se sentiria satisfeito se tivesse uma tarifa mais baixa, mas isso não era possível porque tinha a ver com os custos da estrutura, nomeadamente de terem uma cobertura a 100%, um serviço de alta qualidade que, sendo que a empresa estava a fazer investimentos no sentido de reduzir ainda mais as perdas de água e aumentar a eficiência hídrica, e terem no tarifário a possibilidade de chegar às famílias numerosas.

Terminou, dizendo que ser governante era tomar boas e más decisões e, designadamente as mais difíceis, pois foi para isso que foram eleitos.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, ratificar a atualização de tarifário para 2022, proposta pela Concessionária, Águas de Valongo S.A., nos termos na alínea a) no art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Votaram contra os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

4.1.1 - FIXAÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a proposta de fixação do suplemento de penosidade e insalubridade, instruída com a informação técnica n.º 06/DJARH.DRH/2022, de 03.02.2022, subscrita por Rui Pedro Martins, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, cujo teor se transcreve:

“Nos termos do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são devidos suplementos remuneratórios aos trabalhadores que sofram, no exercício das suas funções, condições de trabalho mais exigentes.

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procedeu à efetiva fixação das regras para a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, identificando as condições de atribuição e operacionalização e o dever da sua aplicação. Determina que o suplemento se aplica aos trabalhadores que desempenham funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

No caso do Município de Valongo, estão abrangidas, genericamente, a área de Higiene Urbana da Divisão de Logística e Higiene Urbana do DLHUM, a área de Manutenção de Vias e Arruamentos (asfaltamento de rodovias), e a área de Manutenção de Instalações Municipais (saneamento) da Divisão de Manutenção do DLHUM e a área da limpeza de canis e recolha de cadáveres animais do Gabinete de Medicina Veterinária. De acordo com o Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, o dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, e justifica, no mapa de pessoal, os postos de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, onde deve constar, expressamente, a qualificação do nível de penosidade e insalubridade.

Nos Municípios a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do Senhor Presidente da Câmara.

A competência para a alteração do mapa de pessoal do Município é da Assembleia Municipal nos termos do da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A deliberação da Câmara Municipal produz efeitos, anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta. A proposta é precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Face ao exposto:

O Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho, procedeu à análise da matéria em apreço e elaborou o Plano de Riscos e o Parecer referido no n.º 4 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de Novembro, anexos à presente informação. Para efeitos do previsto no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de Novembro, o Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, considera que o nível de risco do suplemento em causa, para as áreas abrangidas, deve ser **de nível Alto de penosidade e insalubridade**, de acordo com a análise de riscos em anexo à presente informação.

Como tal, nos termos da al. c) do n.º do Artigo 4.º do mesmo diploma, a **definição do valor de 4,99 € ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, enquanto montante diário do suplemento remuneratório**, por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido o nível de insalubridade ou penosidade de **nível Alto**.

O suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de natal, nem é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.

Os serviços que, de acordo com o Regulamento de organização dos Serviços Municipais, detêm competências nas áreas abrangidas procederam à identificação dos Postos de Trabalho que pelas suas características se enquadram no âmbito do suplemento de penosidade e insalubridade, de acordo com a listagem em anexo, e que permitiu apurar os encargos máximos para 2022, com a sua aplicação.

Foram consultados os Representantes dos Trabalhadores para a Higiene e Segurança no Trabalho.

Deverá ser prevista a dotação orçamental do valor máximo de encargos com o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, a atribuir aos trabalhadores em 2022, até ao montante máximo de 51.120,31 €, de acordo com a listagem anexa à presente informação.

Assim e para efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-lei n.º 93/2021, de 9 de Novembro, propõe-se:

1 - A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional, que ocupem os Postos de Trabalho, afetos à área de Higiene Urbana da Divisão de Logística e Higiene Urbana do DLHUM, à área de Manutenção de Vias e Arruamentos (asfaltamento de rodovias), e à área de Manutenção de Instalações Municipais (saneamento) da Divisão de Manutenção do DLHUM e à área da limpeza de canis e recolha de cadáveres animais do Gabinete de Medicina Veterinária, de acordo com a informação prestada pelos respetivos serviços municipais que detêm competências nas áreas em apreço, nos seguintes termos;

Serviço	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Encarregado Geral Operacional	Total por Serviço
Higiene Urbana	19	2	1	22
Manutenção de Vias e Arruamentos Asfaltamento	10	2	0	12
Manutenção Infraestruturas Municipais Saneamento	2	0	0	2
Gabinete Medicina Veterinária	3	0	0	3
Total por categoria	34	4	1	39

2 - A definição do Nível de insalubridade ou penosidade enquanto Alto a todos os trabalhadores abrangidos, ao que corresponde o valor diário de 4,99 €, ou 15% de remuneração base diária, sendo abonado o valor que corresponda ao valor superior;

3 - A submissão à Assembleia Municipal da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, em anexo à presente informação, para efeitos de identificação dos postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, para efeitos do previsto no n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de Novembro, e de acordo com alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior. Rui Pedro Martins.

Sobre este assunto foi prestada a seguinte informação, pelo Sr. Dr. José Paiva, Diretor do DJARH: "À Ex.ª Sr.ª Dr.ª Ana Maria Santos, Diretora do DGFFC. Solicita-se a respetiva previsão de dotação orçamental. 03.02.2022".

Pela Sr.ª Dr.ª Ana Maria Santos, Diretora do DGFFC, foi prestada a seguinte informação: "Exmo. Sr. Dr. José Amadeu Paiva – Diretor do DJARH. As despesas inerentes à presente proposta de fixação do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

suplemento de penosidade e insalubridade terão cabimento nas respetivas rubricas orçamentais da despesa.04.02.2022”.

Pelo Sr. Dr. José Paiva, Diretor do DJARH, foi proferido o seguinte Despacho: À consideração da Ex.^a Senhora Vereadora dos Recursos Humanos, Eng.^a Ana Maria Rodrigues. 04.02.2022.

Pela Sr.^a Vereadora dos Recursos Humanos, foi proferido o seguinte Despacho: Concorde. À consideração do Ex.^{mo} Senhor Presidente.04.02.2022.

Pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, foi proferido o seguinte Despacho: Concorde. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara. 07.02.2022.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, aprovar:

1. A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional, afetos à área de Higiene Urbana da Divisão de Logística e Higiene Urbana do DLHUM, à área de Manutenção de Vias e Arruamentos (asfaltamento de rodovias), e à área de Manutenção de Instalações Municipais (saneamento) da Divisão de Manutenção do DLHUM e à área da limpeza de canis e recolha de cadáveres animais do Gabinete de Medicina Veterinária, nos termos informados;
2. A definição do Nível de insalubridade ou penosidade enquanto Alto a todos os trabalhadores abrangidos, ao que corresponde o valor diário de 4,99 €, ou 15% de remuneração base diária, sendo abonado o valor que corresponda ao valor superior;
3. A submissão à Assembleia Municipal da 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, em anexo à presente informação, para efeitos do previsto no n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de Novembro, conjugado com a al. a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a al. o) do n.º 1 do Artigo 25.º e a al. ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos informados.

4.1.2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º GRAU E SUBMISSÃO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau e à submissão à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designar os elementos do Júri, sob proposta da Câmara Municipal instruída com a informação técnica n.º 05/DAJRH.DRH/2022, datada de 2022.02.02, subscrita por Maria Fernanda Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

Na sequência da publicação do Despacho n.º 11943 no Diário da República, 2.^a Série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2021, referente ao regulamento da nova organização dos serviços municipais, foram designados em regime de substituição, pelos Despachos n.º 32/GAP/2021, de 7 de dezembro de 2021 e n.º

2/GAP/2022, de 14 de janeiro, os dirigentes de direção intermédia de 3.º grau, das seguintes Unidades Orgânicas:

- Unidade de Apoio a Municípios e Empresas, da Divisão Jurídica e Apoio a Municípios – DJAM, integrada no Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos - DJARH;
- Unidade de Gestão Financeira e Transparência, integrada no Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários - DGFFC;
- Unidade de Dinamização Cultural, da Divisão de Cultura – DC, integrada no Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social - DCCDEIS;
- Unidade de Bibliotecas e Arquivo, da Divisão de Cultura – DC, do DCCDEIS;
- Unidade de Turismo, da Divisão de Cultura – DC, do DCCDEIS;
- Unidade de Recursos e Projetos Educativos, da Divisão de Educação – DE, do DCCDEIS;
- Unidade de Saúde, da Divisão de Intervenção Social – DIS, do DCCDEIS;
- Unidade de Tecnologias de Informação, integrada no Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação – DITIC.

Dispõem também, os referidos Despachos, que seja iniciado o procedimento tendente à seleção e recrutamento dos cargos dirigentes designados em regime de substituição.

Deste modo, torna-se necessário encetar os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 3.º grau elencados.

O recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, é regulado pelo Art.º 20.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, a que acrescem as disposições previstas no n.º 3 do artigo 4.º da referida, Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como as constantes no Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Nos termos do disposto no Art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, fará parte do procedimento um Júri, composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

O júri de cada procedimento concursal é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tal como disposto no n.º 1 do Art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

De acordo com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 02/02/2022, exarado na Informação n.º 04/DJARH.DRH/2022, de 01.02.2022, foi indicada a seguinte constituição do Júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri: Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DCCDEIS:

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Inês Marinho, Chefe da DJAM, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr. Rui Pedro Martins, Chefe da DRH

1.º Vogal Suplente: Eng.º Rui Pereira, Diretor do DITIC

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Fernanda Afonso, Chefe da DIS

Os procedimentos concursais são objeto de aviso de abertura a ser publicado em Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), em local especialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

dedicado a concursos para cargos dirigentes, durante dez dias, com indicação dos requisitos formais e o perfil exigido tal como conste do mapa de pessoal e da constituição do júri, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de respetivos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista pública, tal como previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. Cabe ao júri a determinação das ponderações dos critérios de seleção e respetiva densificação.

Os procedimentos concursais dos cargos dirigentes são urgentes e de interesse público, não havendo lugar à audiência dos interessados, de acordo com o n.º 13 do Art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redação em vigor e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Findos os procedimentos concursais, o júri elaborará proposta de nomeação com a indicação das razões da escolha dos candidatos propostos, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6 do Art.º 21.º do mesmo diploma legal.

Os requisitos de recrutamento, encontram-se previstos no Art.º 4.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo.

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos da Lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos, de acordo com o perfil definido no mapa de pessoal:

1. Serem detentores de habilitações académicas ao nível da licenciatura ou superior;
2. Experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
3. Experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;
4. Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a aplicar a todos os candidatos serão a avaliação curricular e a entrevista pública de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EPS \times 60\%$$

Sendo que:

CF= Classificação final

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Pública de Seleção

A densificação dos métodos de seleção é efetuada pelo júri do procedimento, obedecendo à fórmula anterior.

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, a que corresponde uma remuneração de 2.049,71 €, nos termos do Art.º 5.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo, sendo no entanto possível, a opção pela posição remuneratória na carreira de origem.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. A abertura do procedimento concursal, para a seleção e recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, de acordo com as seguintes Referências, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2002, de 29 de agosto;

Referência a) - Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Apoio a Municípios e Empresas, da Divisão Jurídica e Apoio a Municípios – DJAM, do DJARH;

Referência b) - Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Gestão Financeira e Transparência, do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários - DGFFC;

Referência c) - Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Dinamização Cultural, da Divisão de Cultura – DC, do DCCDEIS;

Referência d) - Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Bibliotecas e Arquivo, da Divisão de Cultura – DC, do DCCDEIS;

Referência e) - Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Turismo, da Divisão de Cultura – DC, do DCCDEIS;

Referência f) - Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Recursos e Projetos Educativos, da Divisão de Educação – DE, do DCCDEIS;

Referência g) - Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Saúde, da Divisão de Intervenção Social – DIS, do DCCDEIS.

Referência h) - Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Tecnologias de Informação, do Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação – DITIC.

2. A submissão à Assembleia Municipal, para designação, dos elementos do Júri, de acordo com a proposta da Câmara Municipal como dispõe o n.º 1 do Art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto:

Presidente do Júri: Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DCCDEIS:

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Inês Marinho, Chefe da DJAM, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr. Rui Pedro Martins, Chefe da DRH

1.º Vogal Suplente: Eng.º Rui Pereira, Diretor do DITIC

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Fernanda Afonso, Chefe da DIS

Sobre este assunto foi prestada a seguinte informação do Chefe de Divisão da DRH, Dr. Rui Pedro Martins, em 2022.02.03: “Ex.mo Senhor Dr. José Paiva, Diretor do DJARH. Concordo com o proposto. Propõe-se a submissão do presente processo à reunião de Câmara, para a aprovação da abertura do procedimento concursal e para colocação à consideração da Assembleia Municipal da proposta de constituição do Júri do procedimento. À consideração superior.

O Diretor do DJARH, Dr. José Paiva, exarou em 2022.02.03, o seguinte despacho: “Exma. Senhora Vereadora. Concordo com o proposto. À consideração de V.ª Exa.ª.

A Exma. Sra. Vereadora emitiu em 2022.02.04, o seguinte despacho: “À consideração do Exmo. Senhor Presidente. Concordo.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2022.02.07, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, aprovar a abertura do procedimento concursal, para o provimento dos 8 cargos de direção intermédia de 3.º grau elencados, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2002, de 29 de agosto, e submeter à Assembleia Municipal, a designação dos elementos do Júri, como dispõe o n.º 1 do Art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e vinte e dois minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos do Município de Valongo, _____.

/IFaria